

# Relatório por encomenda torna Coaf órgão assessor de MP e delegados, diz IBDPE

A autorização para a produção de relatórios de inteligência financeira (RIF) por encomenda transformaria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) em órgão de assessoria do Ministério Público e dos delegados de polícia, alterando, assim, sua função institucional.

A crítica é do Instituto Brasileiro de Direito Penal Econômico (IBDPE), que pediu ingresso como *amicus curiae* (amigo da corte) no recurso em que o Supremo Tribunal Federal vai julgar a **constitucionalidade dos RIFs produzidos a pedido dos investigadores**.

A atuação da entidade ainda será avaliada pelo relator do recurso, ministro Alexandre de Moraes. O tema é gerador de uma **cisão jurisprudencial** no Brasil, como mostrou a revista eletrônica **Consultor Jurídico**.

## Sigilos bancário e fiscal

Na petição, o IBDPE sustenta que a proteção a dados fiscais e bancários, garantida por princípios constitucionais relacionados à intimidade e à vida privada dos cidadãos, só pode ser afastada nas hipóteses previstas em lei.

Para o sigilo bancário, a regra está no artigo 1º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/2001; para o fiscal, no artigo 198, parágrafo 1º, inciso I, do Código Tributário Nacional. Nos dois casos é necessária autorização judicial prévia.

Essa decisão ficaria a cargo do juiz das garantias, introduzido pela lei “anticrime” de 2019. Admitir a requisição direta de informações ao Coaf seria uma forma de burlar o procedimento, a reserva de jurisdição e o controle judicial, segundo o IBDPE.

Assim, não basta que a Lei 9.613/1998, em seu artigo 15, autorize o Coaf a compartilhar dados fiscais com as autoridades competentes, porque essa previsão é para a hipótese específica em que o órgão concluir pela possível existência de crimes.

## Devassa financeira

A consequência, de acordo com o IBDPE, é dar ao procedimento um caráter de devassa na vida financeira privada do investigado e de terceiros insuspeitos.

“Autorizar o RIF a pedido, sem a intervenção do Poder Judiciário, afeta a própria configuração institucional do Coaf, que se tornaria um órgão de assessoria do Ministério Público e das autoridades policiais, deixando de ser um órgão de inteligência financeira para se transformar em extensão dos órgãos de persecução criminal”, diz a petição.

“Haveria, assim, uma fusão informacional entre órgão de inteligência e órgão de persecução penal, um desvio de finalidade do primeiro sem autorização expressa em lei.”

O IBDPE destaca que a modernização do sistema financeiro e o elevado volume de dados disponíveis tornam ainda mais relevante que a gestão do poder de informação do Estado se submeta a um controle jurisdicional rigoroso, para evitar abusos.

“O que se demonstra inadequado neste sistema é a requisição direta sem autorização judicial prévia de RIF que, adiante, serão utilizadas enquanto prova de atividade ilícita ou corroboração de uma ideia já pré-concebida pela autoridade que o requisita.”





## Relatórios em alta

O tema é importante por causa do grande crescimento da produção de relatórios feitos a pedido dos órgãos. Em dez anos, **o número de RIFs por encomenda aumentou 1.300%**. No ano passado, o **Coaf entregou uma média de 51 relatórios por dia**.

O risco, segundo os especialistas, é transformar o imenso banco de dados do Coaf em um **repositório** à disposição dos investigadores, com informações que não representam prova, mas apenas indicam como obtê-la.

**Clique [aqui](#) para ler a petição do IBDPE  
RE 1.537.165**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-20/relatorio-por-encomenda-torna-coaf-orgao-assessor-de-mp-e-delegados-diz-ibdpe/>